

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 26 de setembro de 2013**

1. **Data, hora e local:** No 26º dia de setembro de 2013, às 17:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 2, 5º andar.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.
4. **Ordem do dia:** Examinar, discutir e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).
5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, os seguintes assuntos:
 - 5.1. Aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), correspondente a R\$ 0,23940828 por ação. O montante dos juros sobre o capital próprio encontra suporte nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de agosto de 2013.
 - 5.1.1. Exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,20349704 por ação.
 - 5.1.2. O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 26 de setembro de 2013. As ações da Companhia serão negociadas “*ex juro*” a partir de 27 de setembro de 2013, sendo que o pagamento

dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas em até 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

5.1.3. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2014, os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2013 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, par. 7º da Lei n.º 9.249/95 e no item V da Deliberação n.º 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários.

5.1.4. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionados nas deliberações acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 9 da Lei n.º 9.249/95.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, §2º e 19 do Estatuto Social da Companhia. Os Conselheiros José Carlos de Araújo Sarmiento Barata, José Paulo Ferraz do Amaral, John Michael Sullivan e Russel Todd Goin enviaram seu voto por escrito.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013.

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário